ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação da Tabela do § 1º, do Art. 32, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela do § 1º, do Art. 32, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

| Cargo | Gratificação por Função |
|---|---|
| Médico clínico geral 40h | 9,00 x Piso de Referência |
| Odontólogo | 4,67 x Piso de Referência |
| Enfermeiro | 2,73 x Piso de Referência |
| Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem | 1,26 x Piso de Referência |
| Auxiliar de Odontologia | 1,07 x Piso de Referência |
| Auxiliar de Saúde | 1,07 x Piso de Referência |

(NR).

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em primeiro de março de 2016.

SANTO AUGUSTO, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 28/12/2015
GISELE ANDRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.